

Pregão 003/2016  
Processo nº 23372.001005/2015-11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 11/2016.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede no(a) Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Jerônimo Rodrigues da Silva**, (Reitor), nomeado pelo Decreto Presidencial de 03/09/2013, publicada no Diário Oficial da união de 04 de setembro de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 300.092.511-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1215754 SSPGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2016, processo administrativo nº 23372.001005/2015-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de Cursos de Capacitação, promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, especificado(s) no(s) item(ns) 09 a 13 do Grupo 02 no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CNPJ: 13.411.234/0001-73** – BELMONTE CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA - EPP  
**Inscrição Estadual:** 07.618.837/001-38  
**Inscrição Municipal:** Isento  
**Endereço:** Rua Bom Pastor, Nº 2.732, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.203-003.  
**Telefones:** (11) 93800.0094  
**E-mail:** comercial@belmonteconsulting.com.br  
**Representante:** Luiz Cláudio da Silva Belmonte (Sócio Proprietário), CPF 942.361.007-20, Carteira de Identidade: 38.424.061-6 SSP/SP – Rua do Parque, Nº 256, Apt.186, Torre



Brisa, Vila Dom Pedro, São Paulo/SP, CEP: 04.279-080.

<b>Ggrupo 2- Serviços para o desenvolvimento e realização de cursos de capacitação para os servidores do IFG</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total</b>
9	Locação de sala de treinamento	Sala/dia	1.200	240,00	288.000,00
10	Locação de equipamentos de TIC - computador	Equipamento/dia	1.200	82,00	98.400,00
11	Locação de equipamentos de TIC – projetor e tela	Equipamento/dia	1.200	86,00	103.200,00
12	Serviço de hospedagem em apartamento duplo pensão completa	Diária/pessoa	3.000	245,00	735.000,00
13	Serviço de alimentação tipo almoço extra e lanche	Quant./pessoa	3.000	47,00	141.000,00
<b>TOTAL – GRUPO 02</b>				<b>R\$ 1.365.600,00</b>	

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

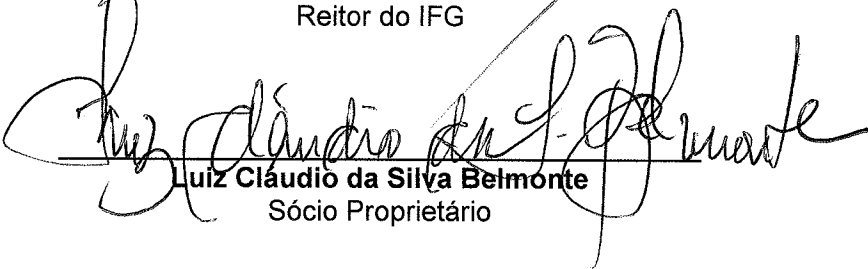
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia/GO, 25 de julho de 2016.



---

**Jerônimo Rodrigues da Silva**  
Reitor do IFG



---

**Luiz Cláudio da Silva Belmonte**  
Sócio Proprietário